



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E INSUMOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.465.762/0001-69, com sede à Rua Eça de Queiróz, 690 – piso superior, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-033, representada pelo Sr. Claudio Malamud, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.850.936-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 689.179.968-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 2/2019, Processo n.º 17/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 7 de fevereiro de 2020, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula X, item 10.3; quadro demonstrativo de preços de fls. 337 e, justificativa do fiscal do contrato, de folhas 329, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0017/2018L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 365 no Processo Administrativo n.º 0017/2018L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 07/02/2020 a 06/02/2021, é de R\$ 85.247,06 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 85.247,06 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correrão à conta das Notas de Empenho nº 62/2020, de 24/01/2020, no valor de R\$ 16.719,84 (dezesesseis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e as Notas de Empenho nº 63/2020, de 24/01/2020, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e nº 64/2020, de 24/01/2020, no valor de R\$ 45.127,22 (quarenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) devidamente apropriadas no elemento de despesa 1.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ambas vinculadas à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme classificação de cada item.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada nas dotações orçamentárias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme classificação de cada item, previstas para atendimento dessas finalidades, a serem consignadas à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de Janeiro de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

CLÁUDIO MALAMUD
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2/2019 - Processo CMSA nº 0017/2018L

OBJETO: Locação de máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra, materiais, manutenção e insumos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 30 de Janeiro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cláudio Malamud

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 689.179.968-68 – RG: 3.850.936-2 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 26/03/1954

Endereço residencial completo: Rua Jesuíno Arruda, 248, apto. 52, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04532-080

E-mail institucional: piercoffee@piercoffee.com.br

E-mail pessoal: licitacao.piercoffee@gmail.com

Telefone(s): (11) 5084-2100 e (11) 99899-7950

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.